



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PORTARIA CRBM-3ª REGIÃO Nº 14
DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Comissão de Ensino e Docência do
Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM, nº 400 de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios;

CONSIDERANDO que decretada a Intervenção no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, nos termos do art. 6º da Resolução nº 400/2025, ficou determinado o afastamento cautelar de todos os membros eleitos para a Gestão 2023/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, a partir de 27 de agosto de 2025, os seguintes membros:

- I – Dr. Fábio Marques de Almeida – CRBM-3 nº 15671
- II – Dra. Carla Danielle Dias Costa – CRBM-3 nº 23333
- III – Dra. Cristiene Costa Carneiro – CRBM-3 nº 4096
- IV – Dra. Danielle Silva Araújo – CRBM-3 nº 25908
- V – Dr. Geyzon Gonçalves de Melo – CRBM-3 nº 7650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



Art. 2º Fica designado o Dr. Fábio Marques de Almeida como Presidente da Comissão de Ensino e Docência.

Art. 3º Compete à Comissão de Ensino e Docência:

- a) Examinar e se manifestar sobre assuntos relativos às atribuições profissionais, áreas congêneres, exorbitâncias de atribuições;
- b) Examinar e se pronunciar sobre a compatibilidade de currículos das escolas com o registro das especialidades anotadas nos registros dos profissionais;
- c) Exercer outras tarefas que lhes forem atribuídas, dentro do âmbito de suas atribuições.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do art. 4º Portaria CRBM da 3ª Região nº 4 de 22 de fevereiro de 2023.

Dr. Jeff Chandler Belém de Oliveira
Presidente da Comissão de Intervenção
Resolução CFBM nº 400 de 19 de agosto de 2025.